

ATA 031/RO/2023

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, na sala de reuniões da AGERST, situada à Avenida João Pessoa, nº 815, Bairro Universitário, nesta cidade de Santa Cruz do Sul, reuniram-se os integrantes do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul, os Conselheiros Titulares: Ernani Baier - Presidente, José Luiz Juruena - Vice-Presidente, Astor José Gruner, Fábio Roberto Azevedo, e Marco Antônio Victor Simch; o Procurador Municipal Rogério Moura Pinheiro Machado; o Diretor Elias Paulo Mueller; o Agente Fiscalizador Claudiomiro de Oliveira Flores; e, a Secretária-Geral Patrícia Moraes de Campos. Também presentes os representantes da CORSAN, Rosali Griebel e Geraldo Fontoura. A Reunião teve a seguinte Pauta:

1.0 Aprovação da Ata nº.030/2023 da Reunião Ordinária realizada em 14 de Junho de 2023: Ata aprovada pelo Conselho Diretor, por unanimidade.

2.0 Pendências da Pauta anterior: Serão tratadas na pauta do dia.

3.0 Inclusão e Exclusão de assuntos: Incluídos os itens 11.0 e 12.0.

4.0 Correspondência Expedidas:

- Ofício 056/AGERST/2023 – Para Presidente da CORSAN – Assunto: Parabenizando a Sra. Samanta Popowi Takimi pela nomeação ao cargo de Presidência da Companhia;
- Ofício 057/AGERST/2023 – Para Ministério Público – Assunto: Resposta ao Ofício com informações sobre transporte coletivo.

5.0 Correspondências Recebidas:

- Of. 764/2023 CORSAN – Processo 2019/03 – Resposta TN 57/2023 – Fiscalização;
- Of. 770-2023 CORSAN – Resp. ao TN 63-2023 - Proc. 2023/077 – Plano de Trabalho 2023;
- Of. 771-2023 CORSAN – Resp. ao TN 74-2023 - Proc. 2023/077 – Plano de Trabalho 2023.

6.0 Processo Punitivo 2021/022 - por não atingimento de meta (54%) de perdas na distribuição, previsto no PMSB para o ano de 2019 - **Julgamento Recurso CORSAN - Relator Conselheiro Marco:** O Relator apresentou seu relatório com a decisão que instruiu seu voto, indicando também o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Rogério, sendo que a decisão e o parecer jurídico foram compartilhados previamente com todos, inclusive com a CORSAN, por meio eletrônico, concluindo pelo acolhimento do Parecer Jurídico, na íntegra, rejeitando o recurso da CORSAN, mantendo a aplicação da penalidade de multa. A CORSAN representada neste ato, pelos servidores da Unidade local, Rosali Griebel e Geraldo Fontoura, não apresentou sustentação oral. O Presidente colocou em votação, sendo a decisão apresentada pelo Relator, aprovada por unanimidade pelo Conselho Diretor, com encaminhamento do processo à fiscalização da Agência para aplicação da penalidade.

7.0 Transporte Coletivo - Processo 2023/079 - Cálculo Tarifário do Transporte Coletivo: O Relator, Conselheiro Juruena, apresentou o Parecer referente a análise do cálculo tarifário do transporte coletivo do ano de 2023, compartilhado previamente com todos, por meio eletrônico, referindo que o Fiscal do Contrato, Servidor da SESMOB,

encaminhou o referido cálculo para homologação da AGERST, para formalizar o processo, tendo em vista possível solicitação do Tribunal de Contas do Estado, que anualmente requisita informações sobre o assunto, mesmo não tendo ocorrido o reajuste tarifário este ano. O Relator fez suas considerações, relatando a reunião realizada com SESMOB, assim como referindo-se ao Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Rogério, concluindo sua decisão nos seguintes termos: *“Conforme análise do processo e informações apresentadas ACOELHO TOTALMENTE as recomendações apresentadas pelo Procurador Rogério Moura Pinheiro Machado no seu Parecer N° 029/AGERST/2023 e adoto-as como razões da presente decisão. Conforme o cálculo da SESMOB o valor da passagem de 2023 seria de R\$ 5,80.”* O Procurador Rogério fez suas considerações, esclarecendo as dúvidas dos demais Conselheiros. A decisão do Relator, Conselheiro Juruena, foi revisada pelo Conselheiro Marco, nomeado pelo Presidente como Revisor neste processo, sendo a mesma colocada em votação e aprovada pelo Conselho Diretor, por unanimidade.

8.0 Transporte Coletivo - Processo 2023/083 - Complemento Tarifário Consórcio

TCS, referente ao mês de Março/2023: O Relator, Conselheiro Juruena, apresentou o Parecer referente a análise do cálculo relacionado ao complemento tarifário concedido pela Prefeitura ao Consórcio TCS, encaminhado pela SESMOB para homologação da Agência, compartilhado previamente com todos, por meio eletrônico. O Relator fez suas considerações, pontuando aspectos relacionados ao acordo firmado entre as partes e ao aditivo contratual, acolhendo na íntegra o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Rogério, concluindo com a decisão nos seguintes termos: *“Conforme análise do processo e informações apresentadas ACOELHO TOTALMENTE as recomendações apresentadas pelo Procurador Rogério Moura Pinheiro Machado no seu Parecer N° 030/AGERST/2023 e adoto-as como razões da presente decisão. Solicitar a justificativa do Poder Público pelo fato da idade média da frota ser superior a 7 anos (na planilha a idade ficou em 7,7 anos), conforme o 10° Aditivo; **Aprovar** o cálculo apresentado pela SESMOB no total de **R\$ 327.308,89**, mas que o valor de R\$ 410,32 seja descontado nas próximas medições.”* Parecer revisado pelo Conselheiro Revisor Marco Simch, nomeado pelo Presidente. Após breve debate e considerações do Procurador, o Conselho Diretor deliberou pelo registro na presente Ata, em esclarecimento acerca do valor da diferença de R\$ 410,32, acima indicado, que é o resultado da diferença de coeficiente apontada no item 3.2 do Parecer do Relator, já sendo de conhecimento do Fiscal do Contrato, Servidor Jackson Schaeffer, e do Diretor da SESMOB, Tiago Baggio. Com esta emenda, o Parecer do Relator foi aprovado pelo Conselho Diretor, por unanimidade.

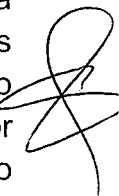
9.0 Processo 2023/082 - Recurso de Usuário – Pedido de Anulação de Multa e cancelamento de cobrança por recuperação de consumo, onde a CORSAN já informou que deferiu o pleito do usuário, restando pendente a formalização da decisão da AGERST para conclusão o processo: Nomeado Relator o Conselheiro Fábio Azevedo.-



10.0 Processos Relator Conselheiro Astor: O Relator apresentou os recursos de Usuários, compartilhando a análise de cada processo e indicando a decisão constante do seu Voto: **Processo 2023/073** – Revisão de Fatura: Indeferido, por falta de previsão legal para alterar o valor, considerando os argumentos apresentados pela CORSAN; **Processo 2023/072** – Revisão de Fatura: Indeferido, por falta de previsão legal para alterar o valor, considerando os argumentos apresentados pela CORSAN; **Processo 2023/071** – Revisão de fatura: Indeferido, por falta de previsão legal para alterar o valor, considerando os argumentos apresentados pela CORSAN; **Processo 2023/080** – Anulação de Multa: Indeferido, considerando que o próprio usuário admitiu sua intervenção no equipamento, também comprovado pela CORSAN; **Processo 2023/067** – Revisão de Fatura: Indeferido, por falta de previsão legal para alterar o valor, considerando os argumentos apresentados pela CORSAN; **Processo 2023/065** Disponibilidade de Esgoto: Indeferido, por não se enquadrar na situação de soleira negativa, prevista na Resolução vigente. No ensejo, o Conselheiro pontuou que deverá ser regulamentada a questão de inviabilidade técnica para ligação à caixa de inspeção de esgoto, em imóveis que não se enquadram como soleira negativa. Houve breve debate e o Presidente referiu que em 2025, de acordo com o novo marco do saneamento, deverá iniciar a fiscalização específica do esgotamento sanitário. **10.1 Processo 2019/008 - Limpeza Programada de Fossas Sépticas:** O Relator, Conselheiro Astor, comentou contato com o Fiscal do Contrato CP 269/2014, Jeferson Gehardt, Servidor da SEMASS, onde o mesmo informou que foi autorizado pela Prefeita a dar andamento às questões pertinentes a limpeza programada de fossas sépticas. Quanto as alterações na Resolução da Agência, solicitadas pelo Fiscal do Contrato, a CORSAN manifestou-se e o processo encontra-se com o Procurador Rogério para emitir seu parecer, com a análise jurídica para embasar o Parecer do Relator, formalizando as alterações na Resolução vigente.

11.0 Processo Punitivo 2022/017 por descumprimento ao Item C/3 do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, relacionado a execução do Reservatório da Linha Santa Cruz - **Relator Conselheiro Marco:** Houve breve debate sobre a situação, sendo salientado pelo Agente Fiscalizador Claudiomiro que as ocorrências de desabastecimento naquela localidade continuam, bem como que existe o outro processo que acompanha essa demanda específica do desabastecimento. Geraldo da CORSAN apresentou suas considerações acerca da operacionalidade do Reservatório, que envolve várias etapas, sendo necessário a conclusão da obra da adutora para abastecimento do reservatório, bem como que, pelo Terceiro Termo Aditivo, previsto para final de 2025. Houve debates e o Presidente sugeriu ao Relator que realize análise do processo com o Procurador Rogério, a fim de embasar seu parecer.

12.0 Processo 2023/068 – Revisão de Fatura – Relator Conselheiro Juruena: O Relator apresentou seu parecer referente a análise do recurso de usuário pleiteando a revisão de fatura, votando no sentido de que seja anulada a medição da competência




03/2023 e que a CORSAN adote a média de consumo do novo hidrômetro. Parecer aprovado pelo Conselho Diretor, por unanimidade.

Assuntos Gerais:

1. **Status Programa ACERTAR – Convênio AGESAN - RS:** Sem atualização.
2. **Status Processo dos Ativos da CORSAN:** Sem atualização.
3. **Status Desestatização da CORSAN:** Sem atualização.
4. **Status Plano de Trabalho 2023:** Procurador Rogério vai verificar com a PGM sobre a assinatura da Prefeita.
5. **Índice de Satisfação do Cliente – CORSAN:** O Presidente determinou que seja pautado para a próxima Reunião Ordinária o **Processo 2020/035** – Acompanhamento permanente das finanças da CORSAN, onde a Companhia apresentou a prestação de contas anual de 2022, restando pendente esclarecimentos acerca do índice de satisfação do cliente, estando no prazo para manifestação da CORSAN. O Relator do processo, Conselheiro Marco, analisará a resposta da Companhia, quando for enviada. Nada mais havendo a constar, eu Patrícia Moraes de Campos, Secretária-Geral, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.



Emami Baler
Conselheiro Presidente



Patrícia Moraes de Campos
Secretária-Geral